MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PROCESSO Nº 144.276

Rio Branco-AC, 05/12/2023.

ASSUNTO: Fiscalização Ordenada Nacional com objetivo de realizar levantamento *in loco* quanto as condições da oferta educacional – infraestrutura escolar.

Trata-se de auditoria para realização da ação fiscalizatória quanto as condições da infraestrutura na oferta educacional contemplada no Termo de Cooperação Técnica entre ATRICON e Tribunal de Contas do Estado São Paulo, com adesão do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Foram selecionadas doze escolas, sendo seis na capital e seis nos municípios do interior do Estado. O presente processo foi delimitado ao Município de Sena Madureira, sendo escolhida a escola urbana Raimundo Hermínio de Melo.

Os trabalhos da auditoria identificaram as seguintes situações:

- 1. Falta de identificação que caracterize o prédio como uma instituição escolar;
- 2. Somente duas das nove salas têm acessibilidade, as calçadas de acesso às entradas e às portas das salas de aula, em especial a

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

relacionada ao Atendimento Educacional Especializado, não possibilitam o fácil acesso;

- 3. Edificação básica comprometida, apresentando rachaduras, trincas, falhas de pintura, falta de piso, infiltrações, desgaste excessivo e mofo em várias paredes, piso, banheiros e teto da escola;
- 4. No laudo do Corpo de Bombeiros constam cinco unidades de extintores de incêndio, mas na verificação foram localizados apenas três unidades e no local não constavam a sinalização;
- 5. Equipamentos da cozinha da escola com defeitos de funcionamento de forma recorrente, tais como fogão e freezer;
- 6. Oferta de atividade esportiva na escola comprometida por ausência de espaço adequado, apresentando, inclusive, falta de acessibilidade, falha no piso, goteiras, desgaste excessivo e inundações nos dias de chuva, e;
- 7. Espaço pedagógico, como biblioteca, sala de leitura e laboratórios, inadequados para o processo de ensino aprendizagem na escola.

Cumpre ressaltar que estes foram os pontos mais importantes destacados pela equipe de auditoria, havendo ainda alguns outros levantados (fls. 46/50), que não se mostraram relevantes para a realidade da unidade educacional.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Após a citação do Sr. Osmar Serafim de Andrade, prefeito do Município de Sena Madureira, foi constatado que a Prefeitura doou o terreno onde fica situada a escola auditada, através da Lei Municipal nº 676/2020 de 20 de março de 2020, para o Governo Estadual, sendo a utilização compartilhada, funcionando no prédio pela manhã as aulas municipais (ensino fundamental anos iniciais), a tarde o ensino fundamental (anos finais e médio) e no período da noite funciona a Educação de Jovens e Adultos – EJA, de competência do Estado.

Diante de tal fato, os Auditores propuseram, no relatório de fls. 72/77, a determinação para que a Secretaria de Estado de Educação do Estado inclua no planejamento de manutenção das escolas, as medidas que irá adotar com relação às inadequações encontradas e a recomendação para que sejam estabelecidos mecanismos de gestão para levantamento periódico das condições de infraestrutura, incluindo todas as escolas estaduais do Acre, visando identificar problemas pontuais e a realização de ações de adequação e manutenção de forma célere e oportuna.

O Processo deu entrada neste MPC em 30/10/2023

O trabalho realizado trata de um levantamento situacional (diagnóstico), não havendo necessidade de apresentação de contraditório, haja vista que não tem o objetivo de aplicar sanções, mas ajudar a gestão pública na melhoria das condições de ensino, portanto, não há necessidade de citação do Secretário Estadual de Educação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

LINTO DE TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Quanto a matéria fática, diante dos apontamentos levantados, ratifico a proposta da DAFO em seu inteiro teor.

Ante o exposto, este MPC opina:

I – Determinar à Secretaria Estadual de Educação do Estado
 do Acre que inclua no planejamento de manutenção das escolas as medidas
 que irá adotar com relação às inadequações encontradas na escola
 Raimundo Hermínio de Melo, no município de Sena Madureira;

II – Recomendar que sejam estabelecidos mecanismos de gestão para levantamento periódico das condições de infraestrutura, incluindo todas as escolas estaduais do Acre, visando identificar problemas pontuais e a realização de ações de adequação e manutenção de forma célere e oportuna, e;

III – Encaminhar cópia do relatório de Auditoria ao
 Governador do Estado do Acre, Assembleia Legislativa – ALEAC,
 Ministério Público Estadual e Conselho Estadual de Educação.

Sérgio Cunha Mendonça Procurador